



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

LEI PROMULGADA nº 309/2010

Iniciativa Legislativa: Câmara Municipal de Craíbas

Aprovação: 02/01/2010

Despacho,

A Lei Municipal nº 309/2010, tramitou nesta Casa Legislativa normalmente, sendo apresentada, discutida e votada dentro dos princípios norteadores do procedimento legislativo.

Após a aprovação, a referida Lei foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção, havendo seu silêncio, o que implica sanção tácita, nos termos do § 3º do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Craíbas, pois descumprido o prazo do §1º do citado dispositivo legal.

Assim, diante do que exposto, e com supedâneo nas normas do inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Craíbas e do inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, **PROMULGO a Lei nº 309, de 26 de janeiro de 2010**, que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas para o Exercício financeiro de 2010 e adota providencias correlatas”**.

Cumpra-se, e adotem-se as providências legais necessárias.

Craíbas, 26 de janeiro de 2010.


Edilane Maurício da Silva

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

LEI PROMULGADA Nº 309, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.***

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Craíbas e pelo inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **POMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de **CRAÍBAS**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, em **R\$ 39.039.991,00 (trinta e nove milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 22.415.343,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais);



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 16.624.648,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.493.530,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 550.804,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ -
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 72.105,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ -
1.5 - Receita Industrial	R\$ -
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 5.225,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 24.134.121,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 47.025,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ -
9.0 - Dedução da Receita Corrente	R\$ 2.315.750,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.546.461,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ -
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 20.900,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ -
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 16.525.561,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 39.039.991,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.225,00
3190.03	PENSÕES	10.450,00
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	860.215,00
3190.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	39.470,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.215.078,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436.268,00
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.045,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.166,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	568.075,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
3290.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
3340.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	12.000,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
3390.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	257.965,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.699.745,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	75.000,00
3390.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	458.590,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.225,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	360.450,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.837.216,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.940.615,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	75.900,00
3390.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.045,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	372.964,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.166,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00
4420.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.730.835,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.368.535,00
4490.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	950.000,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	305.225,00
TOTAL DA DESPESA		39.019.991,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000,00
RESERVA DA PREFEITURA		20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		39.039.991,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
CNPJ.: 02.203.272/0001-14

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;
- III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

Parágrafo único – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se todas as disposições contrárias.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Deputada Ceci Cunha, em 30 de dezembro de 2009.


EDILANE MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

OSEAS FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CICERO CESAR RODRIGUES DE MELO
1º SECRETÁRIO

JOSE SERGIO LEANDRO DA ROCHA
2º SECRETÁRIO

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da
Câmara Municipal de Craíbas, aos 26 de janeiro de 2010.